**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE n° 04/2015, art. 32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2018- IFRS- CAMPUS VACARIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, (NOME DO REPRESENTATE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da carteira de identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), declaro para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

1. o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R$ 20.000,00**.

1. cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

Município,\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL